

## JUSTIFICATIVA

O presente processo tem como objeto a contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, especialista em serviço social, para atuação no âmbito da desnutrição infantil e segurança alimentar e nutricional, de modo a assegurar a realização de todas as ações programadas no componente 3 do programa de investimento em saúde e proteção social para recuperação do desenvolvimento humano pós-covid 19 no Piauí (PDH), financiado pelo banco internacional para reconstrução e desenvolvimento (BIRD), assegurando o cumprimento das regras, princípios, métodos, procedimentos e fluxos estabelecidos no acordo de empréstimo, no regulamento de aquisições do banco, no plano de implementação do projeto (PIP), no plano de aquisições e no manual operativo do projeto (MOP) – Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH).

O Regulamento de Aquisições do Banco Mundial apresenta práticas comerciais internacionalmente aceitas e suas disposições são obrigatórias por estarem incorporadas aos Acordos de Empréstimo, tornando-se, portanto, parte integrante dele.

O Regulamento prevê como um dos princípios básicos de aquisições o *Value for Money (VfM)*, traduzido como custo-qualidade, o qual deverá estar presente em todas as etapas do Processo. O Anexo I do Regulamento dispõe no seu parágrafo 2.2:

*“VfM refere-se ao uso de recursos com eficácia, eficiência e economia e exige a avaliação dos custos e benefícios relevantes juntamente com uma estimativa dos riscos e atributos não monetários e/ou os custos ao longo do ciclo de vida de um projeto, conforme o caso. O preço por si só não necessariamente representa o VfM.”*

Desta forma, a adoção do VfM visa selecionar a empresa que melhor atenda às demandas e objetivos do processo de aquisição.

Além disso, importa mencionar que a sigilosidade dos valores estimados até o momento da homologação, faz-se necessária em cumprimento ao princípio de integridade, descrito nas políticas do Banco para aquisições, atendendo aos parâmetros estabelecidos para a modalidade Manifestação de Interesse (MI).

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2025

**FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CEL-PDH/SEPLAN-PI